

**Lei de nº 612/2017, de 22 de agosto de 2017.**

Altera o inc. I do art. 5º da lei nº 600 de 22 de novembro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte verde, para o exercício financeiro de 2017."

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O inc. I do art. 5º da Lei nº 600 de 22 de novembro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde. Para o exercício financeiro de 2017" passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º(...)**

~~***I — Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no I do art. 7º. §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964."***~~

***I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 38% (trinta e oito por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no I do art. 7º. §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964." ( Alterado pela Lei nº 621, de 14 de novembro de 2017)***

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de agosto de 2017.

**Ismael Teixeira de Paiva**  
**Prefeito Municipal**